



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.741.747/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1987
NOME EMPRESARIAL M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO M M & SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV SAO DOMINGOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 68.785-000	BAIRRO/DISTRITO JANGOLANDIA	MUNICÍPIO COLARES
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOAMANOCARD@HOTMAIL.COM	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Limitada, cuja denominação social é "M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA. LTDA. - ME" como abaixo se declara: 0000.5

Pelo presente instrumento particular, **EDSON VIEIRA REBELO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Vigia - Pa, empresário, nascido em 13 de setembro de 1958, portador do CPF(MF) n.º 088.724.492-00, e Cédula de Identidade CNH n.º 00392681915 Detran - PA, residente e domiciliado à Travessa Carneiro de Mendonça, n.º 10, Bairro Centro, na cidade de Colares - Estado do Pará, CEP: 68.785-000, neste ato representado por procurador **MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Vigia - Pa, empresário, nascido em 19 de abril de 1967, portador do CPF(MF) n.º 221.917.202-34, e Cédula de Identidade CNH n.º 00097775820 Detran - PA, residente e domiciliado à Rua Pedro Rayol, s/n.º, Bairro Centro, Vigia - Pa., CEP: 68.780-000; **MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Vigia - Pa, empresário, nascido em 19 de abril de 1967, portador do CPF(MF) n.º 221.917.202-34, e Cédula de Identidade CNH n.º 00097775820 Detran - PA, residente e domiciliado à Rua Pedro Rayol, s/n.º, Bairro Centro, Vigia - Pa., CEP: 68.780-000, e **IZABELLA SOUSA CARDOSO**, brasileira, solteira, natural de Belém - Pa, estudante, nascida em 23 de outubro de 1991, portadora do CPF(MF) 006.504.692-75, e Cédula de Identidade CNH n.º 05584431059 Detran - PA, residente e domiciliada à Rua Pedro Rayol, s/n.º, Bairro Centro, Vigia - Pa., CEP: 68.780-000, únicos sócios componentes da empresa "M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA. LTDA. - ME.", inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 15.741.747/0001-78, estabelecida à Travessa São Domingos, n.º 10, Bairro Jangolândia, na cidade de Colares, Estado do Pará, CEP: 68.785-000, cuja existência legal é confirmada pelo arquivamento de seus atos constitutivos arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-(JUCEPA), sob o n.º 15201291137, datado de 08 de fevereiro de 2013, resolvem alterar de comum acordo o referido contrato de constituição, conforme disposto nas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª I - O sócio **EDSON VIEIRA REBELO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma para **MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO**.

II - O Sócio que se retira da sociedade **EDSON VIEIRA REBELO** declara haver recebido neste ato, a quantia de suas cotas de **MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO**, assim, também, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante e sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª: I - O capital social, por força de da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

*Isabella*

*Mario*

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Limitada, cuja denominação social é "M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA. LTDA. - ME" como abaixo se declara:

0000.6

Nome:	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)	%
IZABELLA SOUSA CARDOSO	380.000	1,00	380.000,00	95
MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO	20.000	1,00	20.000,00	05
TOTAL	400.000		400.000,00	100

Cláusula 3ª: DO NOME DE FANTASIA - A sociedade adotará, a partir desta data, o nome de fantasia de "POSTO M M & SERVIÇOS".

Cláusula 4ª: DO OBJETO SOCIAL - Nesta data o objeto da sociedade será o "Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP (47.84-9/00); comércio varejista de bebidas (47.23-7/00) e o comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0/99); serviço de limpeza de ruas (81.29-0/00); serviço de coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeira, veículos, caçambas (38.11-4/00); construção de edifícios (41.20-4/00); comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/03) e a locação de outros meios de transporte - ônibus, caminhões e similares sem condutor (77.19-5/99)".

Cláusula 5ª: DAS QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª: DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO** com poderes e atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Isabella*

*Mario*  
*Mario*

Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Limitada, cuja denominação social é "M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA. LTDA. - ME" como abaixo se declara:

Cláusula 8ª: DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 9ª: DO DESEMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª: RERRATIFICAÇÃO - Para sanar bloqueio administrativo nº 13/000213-5 rerratificamos o ato nº 13/005733-9, onde o CPF do sócio EDSON VIEIRA REBELO está incorreto, em sua qualificação no preâmbulo, onde se lê: 08.872.492-00; leia-se: 088.724.492-00.

Cláusula 11ª: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a assinarem o presente instrumento em 03 (Três) exemplares de igual teor e forma.

Colares - PA, 13 de março de 2013.

Mário Rubens S. Cardoso  
EDSON VIEIRA REBELO

REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO

Mário Rubens S. Cardoso  
MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO

Isabella Sousa Cardoso  
IZABELLA SOUSA CARDOSO



0000.8

JUCEPA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA ME**  
CNPJ nº 15.741.747/0001-78

MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 221.917.202-34, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00097775820, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO RAYOL, S/N, CENTRO, VIGIA, PA, CEP 68.780-000, BRASIL.

IZABELLA SOUSA CARDOSO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/10/1981, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 006.504.692-75, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05584431059, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO RAYOL, S/N, CENTRO, VIGIA, PA, CEP 68.780-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201291137, com sede Travessa São Domingos, 10, Jangolândia Colares, PA, CEP 68.785-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.741.747/0001-78, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RODOVIA PA 140 KM 45, S/N, SIQUEIRA, VIGIA, CEP 68.780-000 PA.

**OBJETO SOCIAL**

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PÉTRÓLEO - GLP;COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOS DE ORIGEM DOMESTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRA, VEICULOS, CAÇAMBAS;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;LOCAÇÃO D OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE - ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES SEM CONDUTOR.

**CNAE FISCAL**

- 4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

Req: 81600000363103

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

25/10/2016

Certificado e Registro em 25/10/2016  
Arquivamento 15900449007 de 25/10/2016 Protocolo 166969028 de 20/10/2016  
Nome da empresa M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA ME NIRE 15201291137  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepe.pa.gov.br/regin/vaunica/TELAVALIDADOCOS.aspx>  
Chancela 2733623801852



# JUCEPA ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 1 DA SOCIEDADE M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA ME

CNPJ nº 15.741.747/0001-76

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VIGIA, PARÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

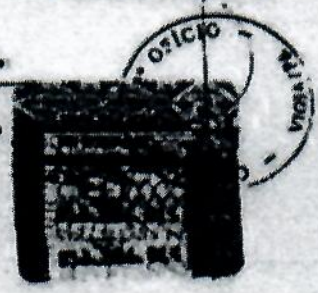
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VIGIA, PARÁ, 5 de setembro de 2016.

*Mario Rubens D. Cardoso*  
 MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO  
 CPF: 221.917.202-34

*Izabella Sousa Cardoso*  
 IZABELLA SOUSA CARDOSO  
 CPF: 006.504.692-75

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO VIGIA/PA  
 Três Vinte e Nove, nº 130 - Centro - Vigia/PA - CEP: 61700-000 - Fone: 81 3771.0001 / 3771.0002 / 3771.0003  
 RECONHECIMENTO Nº 842481  
 RECONHEÇO e posturo a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO, (2) IZABELLA SOUSA CARDOSO  
 Vigia/PA, 16 de outubro de 2016. *[Assinatura]* de *[Assinatura]* de verd.  
 FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO - Secretário Autorizado  
 — Verdade(s) conforme com o ato de autenticidade —  
 Tel: 3361.33000 - Fax: 3361.33001 - 3361.33002




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 SOB Nº 15900449597  
 Protocolo: 16696902-8, DE 20/10/2016  
 Empresa: 15 8129113 7  
 M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA  
 LTDA ME  
*[Assinatura]*  
 MARCELO CERCLAO  
 SECRETÁRIO GERAL

Req: 81600000363103

Página 2



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.741.747/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 18/11/1987
NOME EMPRESARIAL M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO M M & SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TR SAO DOMINGOS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.785-000	BAIRRO/DISTRITO JANGOLANDIA	MUNICÍPIO COLARES	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOAMANOCARD@HOTMAIL.COM		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 10:23:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO EM CHEFE  
 FORÇA NACIONAL DE POLÍCIA MILITAR

**MARIO RUIKEM DA SILVA CARDOSO**

CCM: 1461698 FSP/PA

CPF: 221.917.202-34 DATA NASCIMENTO: 15/04/1987

PREÇO: ADELA FERREIRA CARDOS

O: ISOLINA AGUIAR DA S CA

RDOBO

PREÇO: [REDACTED] ADL: [REDACTED] OT: [REDACTED]

NUMERO: 00097775820 VALOR: 16/07/2021 DATA: 14/05/1986

---

*Mário R.S Cardoso*

LOCAL: SANTA ISABEL DO BARRA, PA DATA INGRESSO: 24/07/2019

*Mário R.S Cardoso* 62488811149

ASSINATURA DO TITULAR: 20271587389

**PARÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1908591832

FORNECIDA PLATINICA 1908591832





RECIBO DE COLETA DE AMOSTRA

UFFPA

Recebemos do agente econômico M.M. 15 341 344 / 0001 - 78 (Colmeias) amostra de cada produto marcado abaixo, para execução do Programa de Monitoramento em atendimento à Resolução ANP nº 8, DOU 9 de Março de 2011.

- Gasolina C Cômum       Etanol Combustível       Lubrificantes
- Gasolina C Aditivada       Óleo Diesel B Comum       Aditivo para combustíveis
- Gasolina Premium       Óleo Diesel B Aditivado       Outro produto (      )

O presente recibo de coleta de amostra do(s) produto(s) acima indicado(s) não assegura a sua conformidade às especificações estabelecidas pela ANP, o que somente pode ser verificado após a realização das análises físico-químicas pertinentes.

Data da coleta: 06/04/22

Responsável pela coleta (nome e assinatura):

Paulo Roberto Loureiro

Responsável pelo agente econômico (nome e assinatura):

Emitido em 2 (duas) vias: 1ª Via - Agente Econômico 2ª Via - Instituição Contratada

14.75  
19.98



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA  
17º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**

**Nº 233878**

**VALIDADE: 23/03/2023**

O proprietário/responsável declara que foram efetuadas as manutenções nas medidas de Segurança Contra Incêndio e Emergências (SCIE) previstas para a edificação ou área de risco. Manifestando ainda, que não houve mudanças de atividade econômica, arquitetônicas ou estruturais em relação ao estabelecido quando da liberação do licenciamento do ano anterior ou que compreendam a alteração das exigências estabelecidas pela regulamentação em vigor.

**Razão Social:** M.R.DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA-ME  
**Nome Fantasia:** POSTO M M & SERVIÇOS  
**CNPJ/CPF:** 15.741.747/0001-78  
**Proprietário / Sócio:** MARIO RUBENS DA SILVA CARDOSO  
**CNAE:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
**Lotação:** 10 **Área:** 251.00 m<sup>2</sup> **Risco Incêndio:** MÉDIO  
**Endereço:** Travessa São Domingos, Nº 10  
NA ENTRADA DA CIDADE LADO DIREITO,  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** COLARES  
**Revenda de GLP:** Sem Revenda de GLP  
**Observação:** VISTORIA ANUAL  
**Aprovações**  
MAJOR QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA Homologador 17/10/2022

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado.

2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB, além da interdição da edificação.

3. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



# ALVARÁ/2022

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

IPJ: 05.835.939/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE TRIBUTOS

A Sr<sup>a</sup>. MARIA LUCIMAR BARATA na pessoa da Prefeita Municipal de COLARES Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura concede a firma

**M.R.SILVA CARDOSO & CIA LTDA** Alvará de licença para exercer sua atividade, no exercício de 2022 enquanto satisfazer as exigências conforme indicações seguintes:

Nº PROCESSO	INSC. MUNICIPAL
<b>00011/2022</b>	<b>0095/001-2022</b>

NOME FANTASIA		PORTE	
POSTO M M & SERVIÇOS		EPP	
ENDEREÇO	LOCALIDADE	Nº	
RUA SÃO DOMINGOS	BAIRRO	S/N	
	JANGOLANDIA		
NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO CADAS.	CPF/CNPJ	
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		15.741.747/0001-78	
ATIVIDADE			
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
RESP. DA FIRMA	DATA DE EXPED.	DATA DE VALIDADE	
M.R SILVA CARDOSO	27/01/2021	31/12/2022	

O presente Alvará deve ser fixado em local bem visível à fiscalização. É válido somente para localização e atividade acima discriminada.

Colares(Pa) em, 27 de janeiro de 2022.

*Neliany Hortense Furtado*  
SETOR DE TRIBUTOS  
NELIANY FURTADO

*Maria Lucimar Barata*  
PREFEITA MUNICIPAL  
MARIA LUCIMAR BARATA

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA. - ME

**Inscrição Estadual:** 15.224.580-4

**CNPJ:** 15.741.747/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:36:25 do dia 11/10/2022

**Válida até:** 09/04/2023

**Número da Certidão:** 702022080946787-4

**Código de Controle de Autenticidade:** 2B9D66A3.D66ACA71.F2BA236F.DD229F67

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA. - ME

**Inscrição Estadual:** 15.224.580-4

**CNPJ:** 15.741.747/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:36:25 do dia 11/10/2022

**Válida até:** 09/04/2023

**Número da Certidão:** 702022080946788-2

**Código de Controle de Autenticidade:** 76DB3F19.31EBA4C3.D126F006.22AE0C79

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 15.741.747/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:17 do dia 12/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2023.

Código de controle da certidão: **9B85.44AE.8836.DA8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE COLARES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
SETOR DE TRIBUTOS  
"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA"



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certifico, em virtudes das atribuições que me são conferidas ao Cargo de Coordenadora de Fiscalização Tributária Municipal, que **NADA CONSTA**, até a presente data, registrado como débito em nome da Empresa **M.R.SILVA CARDOSO & CIA LTDA**, com **CNPJ Nº 15.741.747/0001-78** e Inscrição Municipal nº **095/001-2022**, Nome de Fantasia "POSTO M M & SERVIÇOS" com endereço localizado na **RUA SÃO DOMINGOS S/N**, BAIRRO Jangolândia, neste Município de Colares, Estado do Pará, onde a mesma encontra-se com todos os impostos devidamente quitados na Prefeitura Municipal de Colares, era o que constava sobre o que me foi requerido formalmente, que passo por certidão.

O referido é verdade, pelo qual dato e subscrevo.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colares - PA, em 03 de novembro de 2022.

OBS: A REFERIDA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS.

*Nelianny Montuno Furtado*  
NELIANNY FURTADO

Coordenadora de fiscalização Tributária Municipal

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.714.441/0001-77  
**Razão Social:** R DOS SANTOS NOGUEIRA  
**Endereço:** AL DOUTOR BRAGANCA 3095 LETRA A / CAICARA / CASTANHAL / PA / 68743-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2022 a 30/12/2022

**Certificação Número:** 2022120102394069421552

Informação obtida em 13/12/2022 09:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.741.747/0001-78  
Certidão n°: 34453782/2022  
Expedição: 12/10/2022, às 08:45:42  
Validade: 10/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. R. DA SILVA CARDOSO & CIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.741.747/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.